

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 007/2026

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG

Secretarias requisitantes:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Solicitação de Compra nº 244/2026

Secretaria Municipal de Educação – Solicitações de Compra nº 255/2026 e 256/2026

Guarda Civil Municipal – Solicitação de Compra nº 263/2026

Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social – Solicitação de Compra nº 267/2026

Secretaria Municipal de Saúde – Solicitação de Compra nº 282/2026

Gabinete do Prefeito – Solicitações de Compra nº 381/2026 (convênio com a Polícia Militar/MG) e 382/2026 (convênio com o Corpo de Bombeiros)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) do ramo de atividade pertinente para Fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar, protetores e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes relacionadas à manutenção da frota de veículos automotores e máquinas pertencentes ao município de Pará de Minas/MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Os bens são considerados de fornecimento contínuo, pela imprescindibilidade dos produtos para fins de manutenção e conservação dos veículos e máquinas, evitando paralisação das atividades e serviços essenciais ofertados pelo município à população.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A pretendida contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 do município. Ressalta-se que a pretendida contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem sua fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e correlatos, com a finalidade de garantir segurança e



confiabilidade aos servidores públicos e munícipes que utilizam os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota do município de Pará de Minas/MG. A pretendida contratação visa assegurar manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município, garantindo segurança, melhor desempenho, qualidade, durabilidade, resistência e maior vida útil dos pneus utilizados, evitando, assim, paralisações, atrasos ou transtornos na prestação dos serviços e atividades essenciais, realizados pela administração pública, relacionados aos atendimentos de demandas da população como, manutenções e obras públicas, transporte de servidores e munícipes, transporte de equipamentos e materiais, transporte escolar, transporte de pacientes, entre outros. A aquisição de pneus novos possibilita atendimento às legislações de trânsito vigentes, evitando custos com infrações e multas de trânsito resultantes de má conservação de pneus. Além disso, a aquisição de pneus é necessária tendo em vista o desgaste acelerado dos pneus, principalmente de veículos pesados e máquinas, que realizam serviços em locais de difícil acesso e em condições diversas, como ausência de pavimentação, chuva, terrenos e estradas irregulares, por exemplo. Busca-se, com a pretendida contratação, eficiência operacional, segurança para a população e para os servidores públicos que utilizam os veículos e máquinas, seleção da melhor proposta e mais vantajosa, bem como o desenvolvimento sustentável para o município.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação, via Pregão na forma Eletrônica, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo de atividade pertinente para o fornecimento que visa à consecução do interesse público.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	56532-1	PNEU 1000x20 BORRACHUDO NOVO	UN	30	R\$ 1.457,88	R\$ 43.736,40
2	56533-1	PNEU 1000x20 LISO NOVO	UN	20	R\$ 1.343,32	R\$ 26.866,40
3	56534-1	PNEU 110x80x18 TRASEIRO – NOVO	UN	5	R\$ 341,44	R\$ 1.707,20
4	56535-1	PNEU 110x90x17 TRASEIRO – NOVO	UN	29	R\$ 286,06	R\$ 8.295,74
5	56536-1	PNEU 12.4x24 DIANTEIRO – NOVO	UN	4	R\$	R\$ 5.222,72



					1.305,68	
6	56537-1	PNEU 12.5x80x18 DIANTEIRO – NOVO	UN	4	R\$ 1.382,29	R\$ 5.529,16
7	56539-1	PNEU 12x16.5 – NOVO	UN	12	R\$ 1.162,63	R\$ 13.951,56
8	56540-1	PNEU 14.9x24 DIANTEIRO – NOVO	UN	6	R\$ 1.701,70	R\$ 10.210,20
9	56541-1	PNEU 1400x24 – G2 L2 NOVO	UN	30	R\$ 2.518,51	R\$ 75.555,30
10	56542-1	PNEU 14x17.5 – NOVO	UN	4	R\$ 2.253,21	R\$ 9.012,84
11	56543-1	PNEU 165x70x14 – NOVO	UN	20	R\$ 272,40	R\$ 5.448,00
12	56544-1	PNEU 17.5x25 – E3 L3 – NOVO	UN	16	R\$ 3.328,20	R\$ 53.251,20
13	56545-1	PNEU 175x70x13 – NOVO	UN	64	R\$ 295,58	R\$ 18.917,12
14	56546-1	PNEU 175x70x14 – NOVO	UN	136	R\$ 295,22	R\$ 40.149,92
15	56547-1	PNEU 18.4x30 TRASEIRO – NOVO	UN	4	R\$ 2.944,09	R\$ 11.776,36
16	56548-1	PNEU 18.4x34 TRASEIRO – NOVO	UN	4	R\$ 3.427,92	R\$ 13.711,68
17	56549-1	PNEU 185x65x15 – NOVO	UN	66	R\$ 301,16	R\$ 19.876,56
18	56551-1	PNEU 18x19.5 – NOVO	UN	4	R\$ 18.383,30	R\$ 73.533,20
19	56552-1	PNEU 19.5x24 – NOVO	UN	4	R\$ 3.238,30	R\$ 12.953,20
20	56553-1	PNEU 195x65x15 – NOVO	UN	62	R\$ 358,57	R\$ 22.231,34
21	56555-1	PNEU 205X55x16 – NOVO	UN	26	R\$ 308,44	R\$ 8.019,44
22	56556-1	PNEU 205x60X15 – NOVO	UN	20	R\$ 334,20	R\$ 6.684,00
23	56560-1	PNEU 205x75x16 – NOVO	UN	16	R\$ 446,01	R\$ 7.136,16
24	56563-1	PNEU 215x75x17.5 BORRACHUDO – NOVO	UN	48	R\$ 825,72	R\$ 39.634,56
25	56564-1	PNEU 215x75x17.5 LISO – NOVO	UN	40	R\$ 707,12	R\$ 28.284,80
26	56568-1	PNEU 225x75x16 LISO – NOVO	UN	24	R\$ 591,58	R\$ 14.197,92
27	56569-1	PNEU 225x75x16 BORRACHUDO – NOVO	UN	54	R\$ 734,89	R\$ 39.684,06
28	56570-1	PNEU 23.1x26 – NOVO	UN	2	R\$ 10.784,78	R\$ 21.569,56
29	56571-1	PNEU 245x70x16 – NOVO	UN	8	R\$ 827,07	R\$ 6.616,56
30	56580-1	PNEU 265x60x18 – NOVO	UN	20	R\$ 711,89	R\$ 14.237,80
31	56581-1	PNEU 265x70x16 – NOVO	UN	12	R\$ 655,66	R\$ 7.867,92
32	56582-1	PNEU 275x80x22.5 BORRACHUDO – NOVO	UN	68	R\$ 1.682,39	R\$ 114.402,52
33	56583-1	PNEU 275x80x22.5 LISO – NOVO	UN	20	R\$ 1.611,95	R\$ 32.239,00
34	56584-1	PNEU 295x80x22.5 BORRACHUDO – NOVO	UN	8	R\$ 1.851,49	R\$ 14.811,92



35	56585-1	PNEU 295x80x22.5 LISO – NOVO	UN	10	R\$ 1.580,68	R\$ 15.806,80
36	56588-1	PNEU 80x100x18 DIANTEIRO – NOVO	UN	14	R\$ 185,36	R\$ 2.595,04
37	56590-1	PNEU 900x20 BORRACHUDO – NOVO	UN	40	R\$ 1.620,67	R\$ 64.826,80
38	56591-1	PNEU 900x20 LISO – NOVO	UN	24	R\$ 1.556,11	R\$ 37.346,64
39	56592-1	PNEU 90x90x18 TRASEIRO – NOVO	UN	14	R\$ 224,10	R\$ 3.137,40
40	56593-1	PNEU 90x90x19 DIANTEIRO – NOVO	UN	33	R\$ 284,86	R\$ 9.400,38
41	56594-1	PNEU 90x90x21 DIANTEIRO – NOVO	UN	6	R\$ 267,42	R\$ 1.604,52
42	56586-1	PNEU 750x16 BORRACHUDO – NOVO	UN	8	R\$ 706,47	R\$ 5.651,76
43	56587-1	PNEU 750x16 LISO – NOVO	UN	4	R\$ 630,65	R\$ 2.522,60
44	56595-1	CAMARA DE AR – 1000x20	UN	60	R\$ 110,63	R\$ 6.637,80
45	56596-1	CAMARA DE AR – Nº17 – P/ MOTO	UN	26	R\$ 20,92	R\$ 543,92
46	56597-1	CAMARA DE AR – 14.9x24	UN	4	R\$ 248,52	R\$ 994,08
47	56598-1	CAMARA DE AR – 1400x24	UN	40	R\$ 331,02	R\$ 13.240,80
48	56599-1	CAMARA DE AR – 17.5x25	UN	30	R\$ 326,05	R\$ 9.781,50
49	56600-1	CAMARA DE AR – 18.4x30	UN	4	R\$ 346,52	R\$ 1.386,08
50	56601-1	CAMARA DE AR – 18.4x34	UN	4	R\$ 356,28	R\$ 1.425,12
51	56602-1	CAMARA DE AR – 750x16	UN	15	R\$ 102,74	R\$ 1.541,10
52	56603-1	CAMARA DE AR – Nº19 – P/ MOTO	UN	26	R\$ 18,04	R\$ 469,04
53	56604-1	CAMARA DE AR – 900x20	UN	70	R\$ 136,56	R\$ 9.559,20
54	56606-1	CAMARA DE AR – ARO 18	UN	24	R\$ 19,28	R\$ 462,72
55	56607-1	CAMARA DE AR – ARO 21	UN	5	R\$ 36,09	R\$ 180,45
56	56608-1	PROTETOR DE CAMARA DE AR – 1400x24	UN	40	R\$ 100,49	R\$ 4.019,60
57	56610-1	PROTETOR DE CAMARA DE AR – 17.5x25	UN	30	R\$ 260,93	R\$ 7.827,90
58	56611-1	PROTETOR DE CAMARA DE AR – 750x16	UN	15	R\$ 35,52	R\$ 532,80
59	56612-1	PROTETOR DE CAMARA DE AR – 900x20	UN	50	R\$ 62,25	R\$ 3.112,50
60	57670-1	VASELINA SÓLIDA – USO EM BORRACHARIA Composição: vaselina sólida de base mineral; - Consistência: pastosa e homogênea; - Aplicação: lubrificação de talões de pneus para montagem e desmontagem em serviços de borracharia; - Apresentação: balde ou lata com capacidade de 3 kg;	UN	3	R\$ 80,55	R\$ 241,65
61	57671-1	REMENDO FRIO Nº2 - Composição: composto de borracha de alta qualidade com camada de ligação; - Tipo de vulcanização: a frio; - Formato: redondo; - Diâmetro: 50 mm; - Aplicação: reparo de furos em pneus de passeio e/ou carga (com ou sem câmara); - Apresentação: caixa com 40 unidades;	CX	10	R\$ 34,71	R\$ 347,10
62	57672-1	REMENDO FRIO Nº 3 - Composição: composto de borracha de alta qualidade com camada de ligação; - Tipo de vulcanização: a frio; - Formato: redondo; - Diâmetro: 60 mm; - Aplicação: reparo de furos	CX	10	R\$ 55,08	R\$ 550,80



		em pneus de passeio e/ou carga (com ou sem câmara); Apresentação: caixa com 60 unidades;				
63	57673-1	MANCHÃO A FRIO Nº 20 - Composição: borracha com camada de ligação para vulcanização a frio; - Dimensão: 120 x 80 mm; - Especificação técnica: modelo nº 20; - Aplicação: reparo de furos e cortes em pneus; - Forma de apresentação: caixa com 10 unidades;	CX	5	R\$ 168,74	R\$ 843,70
64	57674-1	MANCHÃO A FRIO Nº 08 - Composição: borracha com camada de ligação para vulcanização a frio; - Dimensão: diâmetro de 345 mm; - Especificação técnica: modelo nº 08; - Aplicação: reparo de furos e cortes em pneus; - Forma de apresentação: caixa com 5 unidades;	CX	1	R\$ 400,31	R\$ 400,31
65	57675-1	REPARO TIPO MACARRÃO – PARA PNEU SEM CÂMARA - Composição: filetes de borracha vulcanizada quimicamente; - Dimensão ou capacidade: comprimento padrão para vedação de furos; - Especificação técnica: tipo macarrão, para uso exclusivo em pneus sem câmara; - Aplicação: conserto emergencial de furos em pneus; - Características adicionais relevantes: de fácil aplicação e alta aderência; - Forma de apresentação: caixa com 60 unidades;	CX	10	R\$ 51,96	R\$ 519,60
66	57676-1	VULCANITE – BORRACHA VULCANIZÁVEL Composição: composto de borracha crua e ligas especiais para vulcanização a quente; - Aplicação: reparo de furos, cortes e rasgos em câmaras de ar e pneus; - Tipo de vulcanização: a quente (por meio de calor e pressão); - Apresentação: rolo ou bobina, comercializado por quilograma (KG);	KG	5	R\$ 62,62	R\$ 313,10
67	57677-1	COLA VULK – CIMENTO VULCANIZANTE Composição: resinas e borrachas dissolvidas em solventes voláteis; - Tipo de vulcanização: a quente; - Aplicação: colagem e reparo de pneus e câmaras de ar pelo método de calor e pressão; - Forma de apresentação: lata 900 ml. Características adicionais: alta performance e excelente poder de adesão;	LA	10	R\$ 54,58	R\$ 545,80
68	56557-1	PNEU 205x60x16 – NOVO	UN	44	R\$ 341,96	R\$ 15.046,24
69	56562-1	PNEU 215x65x16C – NOVO	UN	8	R\$ 428,05	R\$ 3.424,40
70	56565-1	PNEU 225x65x16C – NOVO	UN	36	R\$ 507,19	R\$ 18.258,84
71	56566-1	PNEU 225x70x17 – NOVO	UN	4	R\$ 989,36	R\$ 3.957,44
72	56572-1	PNEU 255x70x16 – NOVO	UN	4	R\$ 755,76	R\$ 3.023,04
73	56561-1	PNEU 215x65x16 98H – NOVO	UN	68	R\$ 389,50	R\$ 26.486,00
74	56538-1	PNEU 120x80x18 TRASEIRO – NOVO	UN	10	R\$ 290,73	R\$ 2.907,30
75	56589-1	PNEU 80x90x21 MISTO DIANTEIRO – NOVO	UN	6	R\$ 286,30	R\$ 1.717,80
76	56805-1	PNEU 265x70x17 – NOVO	UN	4	R\$ 897,51	R\$ 3.590,04
77	57855-1	PNEU 195x55x16 – NOVO	UN	4	R\$ 313,91	R\$ 1.255,64
78	56807-1	PNEU 175x65x14 – NOVO	UN	4	R\$ 288,81	R\$ 1.155,24
79	56808-1	PNEU 225x75x16C – NOVO	UN	20	R\$ 631,47	R\$ 12.629,40



3.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.129.142,31 (um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.1.1.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e poderá ser tornado público a qualquer momento.

3.1.2. Para definição do quantitativo, visando prevenção e planejamento de despesas com manutenção e conservação dos veículos e máquinas, foi considerado:

- a) o número de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota do município – levantamento realizado junto ao Setor de Patrimônio, sendo constatado o quantitativo total atual de 242 (duzentos e quarenta e dois), importando destacar que o município adquiriu, recentemente, 3 (três) caminhões com tanque pipa 15 mil litros que ainda não se encontram informados na planilha disponibilizada e possui contratações em andamento para aquisição de 1 escavadeira hidráulica, além de recebimento de 1 (um) caminhão-pipa e 1 (uma) escavadeira hidráulica, através de doações realizadas por parlamentares;
- b) o consumo médio apurado de históricos de contratações anteriores, considerado o aumento significativo da frota de veículos, observadas as novas aquisições realizadas recentemente e, ainda, aquelas que se encontram em andamento – levantamento realizado através da contagem de pneus utilizados em cada veículo e máquina;
- c) a atual necessidade de cada Secretaria requisitante e a previsão de quantitativo mínimo para substituição anual dos pneus, observada a margem de segurança para a contratação, tendo em vista o trajeto de longa distância percorrido pelos veículos e máquinas, bem como as condições diversas dos locais onde são realizadas as atividades e serviços (muitas vezes se trata de lugares de difícil acesso e deslocamento, o que ocasiona o desgaste maior dos pneus), sendo consideradas as recomendações de troca estabelecidas nos manuais de cada veículo;
- d) o aumento de demandas das Secretarias requisitantes, bem como a importância e necessidade de manutenção dos serviços contínuos e essenciais prestados à população do município, com a finalidade de assegurar a preservação da segurança dos servidores e populares que utilizam os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal;
- e) a necessidade de realização de substituições nos casos de manutenções corretivas que podem ocorrer devido a problemas imprevisíveis, como perda de pneus ocasionada por cortes ou avarias impossibilitadas de serem reparadas ou solucionadas.

3.1.3. Considerando o disposto no Acórdão 1532/2026 TCU–Plenário, especialmente no item 9, subitem 9.2.5, no que tange à admissão de revisão do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado durante a fase interna/preparatória da licitação, destaca-se a alteração do item 77, código 56806-1 “Pneu 165x55x16 – Novo” substituído pelo código 57855-1 “Pneu 195x55x16 – Novo”, tendo em vista que o pneu descrito primeiramente possui medida muito específica, considerada extremamente rara, não sendo comercializada no Brasil. Nesse sentido, foi verificado e constatado que a medida



correta do pneu a ser adquirido para o veículo (de propriedade do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais) é 195x55x16.

3.2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPLEMENTARES)

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, com matéria-prima de primeiro uso e, no caso dos pneus, adicionalmente não poderão ser recauchutados, recapados, remoldados, reformados ou ter passado por qualquer tipo de processo similar, devendo possuir data de fabricação de, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da entrega, além de possuir 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação.

3.2.2. Conforme exigência estabelecida na Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021, todo pneu deve ser projetado e fabricado de forma a não oferecer danos ao consumidor. O pneu deve estar permanentemente marcado em um dos seus flancos com informações e identificações técnicas, devidamente gravadas em alto relevo de forma legível e indelével, que permitam sua rastreabilidade.

3.2.3. Todos os pneus novos fornecidos deverão atender requisitos de conformidade com os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e devem satisfazer as exigências específicas estabelecidas pelas Normas da ABNT e o disposto na Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022.

3.2.4. Observada a disposição dos itens, conforme tabela constante no item 3.1 deste Termo de Referência, temos a informar:

a) Deverão ser apresentados, no momento da entrega, os respectivos Selos de Identificação da Conformidade, exigidos conforme Portaria INMETRO nº 379/2021, para os itens 3 (código 56534-1), 4 (código 56535-1), 36 (código 56588-1), 39 (código 56592-1), 40 (código 56593-1), 41 (código 56594-1), 74 (código 56538-1) e 75 (código 56589-1);

b) Deverão ser apresentados, no momento da entrega, os respectivos Selos de Identificação da Conformidade e as Etiquetas Nacional de Conservação de Energia – ENCE, exigidos conforme Portaria INMETRO nº 379/2021, para os itens 1 (código 56532-1), 2 (código 56533-1), 11 (código 56543-1), 13 (código 56545-1), 14 (código 56546-1), 17 (código 56549-1), 20 (código 56553-1), 21 (código 56555-1), 22 (código 56556-1), 23 (código 56560-1), 24 (código 56563-1), 25 (código 56564-1), 26 (código 56568-1), 27 (código 56569-1), 29 (código 56571-1), 30 (código 56580-1), 31 (código 56581-1), 32 (código 56582-1), 33 (código 56583-1), 34 (código 56584-1), 35 (código 56585-1), 37 (código 56590-1), 38 (código 56591-1), 42 (código 56586-1), 43 (código 56587-1), 68 (código 56557-1), 69 (código 56562-1), 70 (código 56565-1), 71 (código 56566-1), 72 (código 56572-1), 73 (código 56561-1), 76 (código 56805-1), 77 (código 57855-1), 78 (código 56807-1) e 79 (código 56808-1).

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



a) Locais de entrega dos itens:

a.1) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Almoxarifado, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 2300 – bairro Providência, neste município, telefone de contato (37) 3231-7766 ramal 2613;

a.2) Secretaria Municipal de Educação – Centro de Distribuição/Almoxarifado, localizado na Rua Antônio Eustáquio Guimarães Pena, nº 431 – bairro Belvedere, neste município, telefone de contato (37) 3231-7843;

a.3) Guarda Civil Municipal – Base da GCM, localizada na Rua Sidmar Almeida Mendonça, nº 10, bairro Belvedere, neste município;

a.4) Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado Setor de Transporte, localizado na Rua José Bahia Capanema, nº 440 – bairro João Paulo II, neste município, telefone de contato (37) 3233-5841 ramal 4052;

a.5) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Capitão João Teixeira, nº 39 – bairro Nossa Senhora das Graças, neste município, telefone de contato (37) 3233-5900 ramal 5012.

b) Dias e horários de entrega: Segunda a Sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 h.;

c) Periodicidade do fornecimento: De acordo com a necessidade de demanda das Secretarias requisitantes e conforme Solicitação de Fornecedor emitida e encaminhada à contratada pelas respectivas Secretarias, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação e em total conformidade com quantidades, especificações e nos endereços informados.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Para fornecimento dos pneus, a contratada deverá apresentar documento de comprovação de garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto, além de atender requisitos de conformidade com os regulamentos técnicos do INMETRO e devem satisfazer as exigências específicas estabelecidas pelas Normas da ABNT pertinentes e o disposto na Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022. Caso a garantia do fabricante ou importador seja inferior ao estabelecido, a contratada deverá proceder com a complementação da garantia do pneu ofertado pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a contratante.

4.3.1. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.



4.3.2. A contratada responsável pelo fornecimento de pneus deverá apresentar, no momento da entrega, o Selo de Identificação da Conformidade, bem como a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, no caso de pneus utilizados em veículos de passeio, veículos comerciais leves, caminhões e ônibus, conforme exigências constantes na Portaria INMETRO nº 379/2021. Para os pneus utilizados em motocicletas, motonetas e ciclomotores a exigência é de apresentação apenas do Selo de Identificação da Conformidade.

4.3.3. O transporte, carga e descarga, e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à contratante.

4.4. Os produtos fornecidos deverão estar embalados de forma adequada, contendo as informações sobre fabricação, validade e descrição técnica, conforme o caso.

4.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade divergente ao estabelecido, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, devido à necessidade dos itens para a Administração.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme ordem de solicitação de fornecimento emitida e encaminhada pelas Secretarias Municipais requisitantes.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa(s) do ramo de atividade pertinente para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e correlatos para atender as demandas de manutenção (preventiva e corretiva) e conservação da frota de veículos automotores e máquinas pertencentes ao município, necessários à continuidade da prestação de serviços e atendimentos essenciais à população nas dependências da Administração.

5.1.1. A contratação representa otimização de recursos públicos, redução de custos indiretos e maior eficiência na gestão dos recursos disponibilizados.

Importante destacar que os pneus usados serão avaliados quanto à possibilidade de reforma em tempo oportuno, visando sua reutilização. E, nos casos em que se tornarem inservíveis, serão descartados de forma ambientalmente adequada.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades e serviços essenciais da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, promovendo atendimento adequado, seguro e de qualidade,



de forma ágil, eficiente e eficaz à população, mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00 – 545 Manutenção AT. Sec. Municipal Obras e Infraestrutura
(Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.30.00 – 582 Manutenção Preventiva / corretiva Frota Veículos /
Abastecimento / documentação (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

Secretaria Municipal de Educação:

02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00 – 142 Manutenção Ativ. Secretaria Municipal de Educação
(Recurso Educação – 1.500.000.1001)

02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00 – 180 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(Recurso Educação – 1.500.000.1001)

Secretaria Municipal de Saúde:

02.009.10.122.0001.2116.3.3.90.30.00 – 300 Manutenção Controle/Regulação/Avaliação/Auditoria
(Recurso Saúde – 1.500.000.1002)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.30.00 – 419 Manutenção Sec. de Assistência Desenv. Social
(Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

Guarda Civil Municipal:

02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.30.00 – 25 Manutenção da Guarda Civil Municipal (Recurso Próprio
– 1.500.000.0000)

Gabinete do Prefeito:

02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00 – 22 Manutenção Atividades da 19ª Cia PM Independente
(Recurso Próprio – 1.500.000.0000): **Polícia Militar de Minas Gerais;**

02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00 – 33 Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros P. Minas
(Recurso Próprio – 1.500.000.0000): **Corpo de Bombeiros de Pará de Minas.**



7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021, desde que a vigência não ultrapasse 10 (dez) anos, por se tratar de bens de consumo considerados de natureza contínua, observada a imprescindibilidade dos itens solicitados para a continuidade de atividades e serviços essenciais ofertados pelo município à população.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Para Habilitação:

a) preenchimento dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme documentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. A contratada deverá atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, tendo como principais obrigações, o atendimento às exigências de especificação de cada item, conforme oferta apresentada, bem como critérios de sustentabilidade, atendendo todas as legislações e normativas vigentes, no que couber.

8.4. Considerando o disposto no Acórdão 1532/2026 do TCU–Plenário, que prevê a admissão da revisão do Estudo Técnico Preliminar – ETP durante a fase interna/preparatória da licitação em razão do amadurecimento da solução, dos resultados das pesquisas de mercado ou de ajustes na modelagem contratual, hipóteses em que as alterações devem ser refletidas nos demais artefatos do planejamento, destaca-se que foi excluída a exigência de ser apresentado (pela empresa vencedora), para efetiva contratação no caso de fornecimento dos pneus, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), expedido pelo IBAMA, em situação válida, em nome do fabricante ou do importador de pneus novos, em atendimento à Instrução Normativa 9, de 20 de julho de 2021, do IBAMA.

8.4.1. A conclusão pela exclusão da exigência, deu-se tendo em vista que, conforme disposto em jurisprudências de diversos Tribunais de Conta, inclusive da União, o Certificado só pode ser exigido do fabricante ou importador de pneus, não podendo ser exigido de fornecedores, comerciantes, distribuidores ou revendedores, considerado, nesse caso, exigência desproporcional e restritiva à competitividade da licitação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela classificação da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.1. Justifica-se o critério de julgamento acima, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 47, II, da Lei n.º 14.133/2021. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, onde o parcelamento dos itens não prejudica o conjunto do objeto da contratação, promovendo a ampla concorrência, maior competitividade e buscando melhores propostas para a Administração. Além disso, existem várias empresas que fornecem os itens solicitados para esta contratação.

9.2.2. Importante destacar que não há óbice, por parte das secretarias municipais requisitantes, para a participação de empresas enquadradas como micro e pequenas empresas, conforme previsão do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, especialmente por se tratar de contratação cujo objeto abrange, em sua grande maioria, itens de participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista o valor estimado para a contratação.

9.3 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, tendo em vista se tratar de fornecimento considerado como comum e com entrega parcelada, conforme a necessidade de demanda das Secretarias requisitantes.

9.4 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1. Entende-se não ser necessário a exigência da Garantia da Contratação, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que se trata de contratação de fornecimento a ser realizado de forma parcelada e de acordo com as necessidades de demandas das Secretarias requisitantes, portanto, os gestores e os fiscais da contratação acompanharão e fiscalizarão as entregas com a finalidade de garantir o cumprimento em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo se utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da Contratação.



10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e realizada pelos servidores dessa Administração ou pelos respectivos substitutos designados, conforme indicação abaixo, sendo formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverão cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022:

João Pedro Ferreira Pinto – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura E Gabinete do Prefeito;

Euller Xavier Baesse da Silva – Secretaria Municipal de Educação;

Paulo Henrique Braga Gomes – Secretaria Municipal de Saúde;

Vânia Neli de Lima – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Luís Miguel dos Santos Lopes – Guarda Civil Municipal.

10.1.1. Os fiscais da contratação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.2. Os fiscais da contratação informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.1.3. Os fiscais da contratação serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

10.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A gestão da contratação será realizada pelos servidores informados abaixo, cuja indicação será formalizada por Portaria a ser expedida em tempo oportuno:

Júlio César Ferreira de Paula – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Daiane Carla Gomes – Secretaria Municipal de Educação;

Cleiciele de Oliveira Alves – Secretaria Municipal de Saúde;

Viviane da Silva Santos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Cristiano Alves da Silva Júnior – Guarda Civil Municipal;

Thiago Santos Oliveira – Gabinete do Prefeito.

10.2.1. Os gestores da contratação possuem atribuições administrativas e a função de gerir a contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022, especialmente:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da contratação;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto da contratação;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto da contratação;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.3. A contratada deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução da contratação decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto da referida contratação se dará:

- a) provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto fornecido e consequente aceitação mediante termo detalhado.



11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e após respectiva liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a entrega do produto objeto da contratação.

12.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas posteriores alterações.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar o fornecimento objeto em perfeitas condições, no prazo e local estipulados pela Administração, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação;

13.1.2. Apresentar, no ato da entrega dos pneus novos, utilizados em veículos de passeio (categoria C2), veículos comerciais leves (categoria C3) e caminhões e ônibus (categoria C4), o Selo de Identificação da Conformidade e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE;

13.1.2.1. E, no momento da entrega dos pneus novos utilizados em motocicletas, motonetas e ciclomotores (categoria C1), apresentar apenas o Selo de Identificação da Conformidade;

13.1.2.2. As exigências acima possuem previsão conforme Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03** (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos, a critério da Administração;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, de forma direta ou indireta, na execução da contratação;

13.1.11. Indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução da contratação decorrente da licitação objeto deste termo de referência;

13.1.12. Observar e atender os critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental e responsabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente;

13.1.12.1. Responsabilizar-se em estar de acordo, observar e cumprir as normas ambientais, principalmente às relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela empresa, além de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os critérios e condições de sustentabilidade ambiental e os parâmetros de impacto ambiental, conforme disposto nas legislações vigentes.

13.1.13. Assegurar a garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos pneus novos, devendo apresentar documento de comprovação da garantia no ato da entrega e, caso a garantia do fabricante ou importador seja inferior ao estabelecido, deverá proceder com a complementação da garantia do pneu ofertado pelo período restante, sem qualquer custo adicional para o município.

13.2. O fornecimento será realizado pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.



13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido, determinando prazo para a respectiva solução;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada deverá assegurar garantia do produto conforme prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2. A contratada deverá declarar, detalhadamente, no momento da entrega dos pneus novos, a garantia contra defeitos de fabricação, cujo prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos pneus. A garantia deverá ser fornecida através de certificados de garantia, por meio de documentos próprios, declarações ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva. Caso a garantia do fabricante ou importador seja inferior ao estabelecido, a contratada deverá proceder com a complementação da garantia do pneu ofertado pelo período restante, sem qualquer custo adicional para a contratante.

15.2.1. A substituição do pneu acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2.2. A exigência estabelecida possui finalidade de garantir segurança, desempenho, maior durabilidade e resistência dos pneus, aumentando a vida útil e promovendo redução de custos com



manutenção e conservação da frota de veículos automotores e máquinas pertencentes ao patrimônio do município.

15.3. A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

16.1.1. Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte da contratação. No entanto, a pretendida contratação se trata de fornecimento comum e facilmente disponível no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa fornecedora do objeto solicitado. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as secretarias requisitantes e gerenciadoras desta contratação veda a subcontratação dos fornecimentos a serem realizados, que compõem o objeto da pretendida contratação. Salvo, se a contratada comprovar necessidade da subcontratação, principalmente quanto à garantia, e a Administração assim autorizar.

17 – DA PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

17.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

17.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

17.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso do não cumprimento por parte da contratada, a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de aplicar as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento realizado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Cristina de Sena
Matrícula 13.182
Auxiliar Administrativo – SMOI

APROVAMOS o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, julho de 2026.

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA
**PARÁ DE
MINAS**

OBRAS E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Avenida Presidente Vargas, nº 2.300 – bairro Providência

Pará de Minas/MG – CEP: 35.661-132 (37) 3231 – 7766

Dr. Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Fernando de Lima

Vice-Prefeito do Município

Assinantes

- ✓ **Raquel Cristina de Sena**
Assinou em 20/07/2026 às 16:57:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Raquel Cristina de Sena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **André Lara Amaral**
Assinou em 21/07/2026 às 07:42:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, André Lara Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcos Aurelio dos Santos**
Assinou em 21/07/2026 às 07:42:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Marcos Aurelio dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Gilberto Denoziro Valadares da Silva**
Assinou em 21/07/2026 às 09:21:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Cláudia Assunção Faria**
Assinou em 21/07/2026 às 09:40:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Cláudia Assunção Faria, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LUIZ FERNANDO DE LIMA**
Assinou em 22/07/2026 às 15:26:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**.
Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VE9-60V-EEG-29R